

**CONGRESSO NACIONAL****MPV 644
00065****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

1	ETIQUETA
---	----------

2 DATA
07/05/2014**3 PROPOSIÇÃO**
Medida Provisória n.º 644, de 30 de abril de 2014**4 AUTOR**
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR**5 N. PRONTUÁRIO**
454**6**
1- SUPRESIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- X ADITIVA 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 644, de 2014

Art..... O PIS/PASEP arrecadados pelo Governo Federal nas unidades da federação, oriundos dos governos estaduais, municipais e suas empresas públicas e autarquias, serão considerados receitas próprias e destinados aos Poderes Executivos Estaduais e Municipais para serem utilizados, exclusivamente, em obras de infra-estrutura e aquisição de equipamentos para a educação e saúde municipais.

JUSTIFICATIVA

A arrecadação do PIS/PASEP efetivada pelas unidades da federação são repassadas diretamente à União, sem que haja nenhuma contrapartida de aplicação desses recursos na sua fonte arrecadadora, estados e municípios.

A presente medida visa a corrigir essa distorção e repassar esses recursos aos

CD14739.26856-02

estados e municípios, fixando a obrigação de que os mesmos sejam aplicados na saúde e educação.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



CD14739.26856-02